LEI Nº 2047/92, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

CRIA AS BANDAS MARCIAL E JUVENIL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO deste Município**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Bandas Marcial e Juvenil de Anápolis, com os cargos, respectivos, de Maestro-regente, a nível de 3º escalão, e mais quatro cargos a professores de música para as mesmas, a nível de professor PHC da FUMEC.

Parágrafo único. As Bandas Marcial e Juvenil de Anápolis, ficarão sobre a competência e coordenação da FUMEC.

Art. 2º. Ficam criadas, a nível de 2º escalão, os cargos de Diretor da Biblioteca Municipal, bem como o de Diretor do Teatro Municipal.

Parágrafo único. Para o exercício do cargo de Diretor da Biblioteca acima mencionada é necessário a habilitação em Biblioteconomia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de novembro de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO